



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.

CONCEDENTE: O **ESTADODE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580.0001-38, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro, portador do RG nº 4603678, SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.857.158-78, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

CONVENENTE: A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato representada por sua Reitora **ANGELITA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1333488 – SSP/GO e CPF nº 363.357.701-72, residente e domiciliada nesta Capital, com competência constante no Estatuto da UFG;

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato representada por sua Diretora Executiva Profa. Dra. **SANDRAMARA MATIAS CHAVES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 745836 – SSP/GO e CPF nº 167.056.881-49, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente como **INTERVENIENTE**;

As três Partes denominam-se, em conjunto, como **PARCEIROS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista o constante no processo nº 202114304001134, com fulcro na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, bem como da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021-SEDI, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO NOME DA PASTA

Considerando a reforma administrativa promovida pela Lei Estadual nº 21.792, de 23 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.218, de mesma data, que modificou a organização administrativa do Estado de Goiás;

Considerando a alteração da titularidade do Convênio, a Secretaria intermediária do Estado de Goiás que figura como parte Concedente passa a ser a "**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**", razão pela qual o preâmbulo do **CONVÊNIO Nº 01/2021 - SEDI/UFG/FUNAPE (SEI- 000024639019 Processo nº 202114304001134)** passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Sr. **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro, portador do RG nº 4603678 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 330.857.158-78, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.991 de 1º de março de 2023."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, constitui parte integrante deste convênio o plano de trabalho atualizado constante do evento n. (53985026) e seus anexos, do processo eletrônico n. 202114304001134, alterado de acordo com os Despachos n. 423/2023 - SCFT (46829091), n. 471/2023, oriundos da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, sobre os quais as partes vinculam-se e declaram ter pleno conhecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) alteração do plano de trabalho;

b) alteração do termo de convênio, consubstanciando:

b.1) acréscimo do valor de repasse do Concedente; e

b.2) aumento da contrapartida não-financeira do Convenente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

Fica o plano de trabalho do Convênio nº 01/2021 alterado de acordo com os Despachos n. 1314/2021 - SCFT (000025091678), n. 1330/2021 - SCFT (000025227387), n. 1367/2021 - SCFT (000025487681), n. 1387/2021 - SCFT (000025662410) e n. 1405/2021 - SCFT (000025779734), oriundos da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica:

I - Alterações do Plano de Trabalho:

Alterações do Plano de Trabalho	
Itens e Subitens	
De	Para
2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor global: R\$ 250.339.197,44 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)	Valor global: R\$ 292.716.360,14 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e quatorze centavos).
Inclusão de subitem	6.1.3. o Valor Acrescido por Ocasão do 3º Termo Aditivo ao Convênio, Proporcional ao Aumento do Montante de Repasse do Concedente, Será de R\$ 485.306,09 (quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Seis Reais e Nove Centavos)
Alteração do trecho destacado em vermelho: 7.5. Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos Real Labs por parte da SEDI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.	7.5. Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos Inove Labs por parte da SEDI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.
Inclusão de subitem	15.1.3. O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11. a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187. b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.
Inclusão de subitem	15.8.2. Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante o Ano 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5B.
Inclusão de subitem	15.9.1. Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante os Anos 4 e 5 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 6A.
Inclusão de subitem	17.1. Inclusão da alínea "j" e "m" no sumário de Anexos e atualização das demais alíneas: j) Anexo IX-A - Detalhamento das Metas a Serem Cumpridas pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical; j k) Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual; k l) Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021; l m) Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt; n) Anexo XI - Diretrizes e Regulamentos para Operacionalização das Ações dos Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação (STAI); o) Anexo XII - Diretrizes para cobrança de ingressos em eventos públicos e cobrança de preço público para utilização de espaços das Escolas do Futuro do Estado de Goiás
Assinatura	Atualização dos dados da Diretora Executiva da FUNAPE
Quadro	Atualização
1	Atualização do valor relativo a contrapartida da Conveniente
Tabela	
De	Para
Tabela 1	Atualização das metas de 2022 e 2023 conforme último planejamento/remanejamento formalizado Atualização das metas de 2022 não executadas do Projeto Escola da Juventude (foram incorporadas à Qualificação e Cap. regular, proporcionalmente) Atualização das metas de 2023 a 2025 de acordo com o novo valor hora-aula
Tabela 2	Atualização da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento da Linha de Atuação 01 Atualização do valor referencial por projeto da Linha de Atuação 02

	Atualização das categorias e da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento da Linha de Atuação 03
Tabela 3	Atualização das metas dos Anos 2022 conforme último planejamento/remanejamento formalizado Atualização do quantitativo de horas mensais em atividades pedagógicas realizadas pelos Músicos das OFGs (de 8h para 2h/cada músico)
Inclusão de Tabela	Tabela 5B –Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 3 (Recursos Adicionados por Ocasão do 3º Termo Aditivo)
Inclusão de Tabela	Tabela 6A - Cronograma de Repasses Financeiros dos Anos 4 e 5 (Recursos Adicionados por Ocasão do 3º Termo Aditivo)
Tabela 7	O Plano de Aplicação foi atualizado conforme documento enviado pelo CETT/UFG via Ofício 300/2023 (47114027) contendo os recursos adicionados mencionados no Quadro 04 deste Despacho. Ocorre que, considerando a adição de recursos mencionados no item 3 deste Despacho (Projeto NART), os Partícipes serão oficiados a fim de encaminhar novo Plano de Aplicação.

II - Alterações do Anexo III do Plano de Trabalho:

Alterações do Anexo III (Referências para a Parceria)	
Itens e Subitens	
De	Para
5.9. Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos Real Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.	5.9. Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos Inove Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.
8.2.3 "a.3" Laboratórios Criativos Real Lab e STEAM).	8.2.3 "a.3" Laboratórios Criativos Inove Lab e STEAM)
Inclusão de alínea "a" no subitem 8.4.2.	8.4.2. a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação: compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos (Inove Lab e STEAM), Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;
8.6.2.3. Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por: a) Diretor da EFG em Artes Basileu França , sendo este o Presidente nato do Comitê; b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás; c) Representante da UFG/FUNAPE d) Representante indicado pela SCFT; e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.	8.6.2.3. Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por: a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente nato do Comitê; b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás; c) Diretor da EFG em Artes Basileu França; d) Representante indicado pela SCFT; e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.
8.6.2.7. Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 8 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.	8.6.2.7. Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 02 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.
8.6.2.8, alínea "b" O Spalla da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;	8.6.2.8, alínea "b" O Spalla da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
8.6.2.8, alínea "c" Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico	8.6.2.8, alínea "c" Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;	
8.6.2.8, alínea "d" Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horária de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França	8.6.2.8, alínea "d" Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horária de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França
8.6.3.1, alínea "d" Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.	Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.
10.2 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - H Planilha Financeira	Link SEI alterado: 47731197
10.2.2 - Os percentuais previstos no Quadro 11 poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.	10.2.2 - Os percentuais previstos nos Quadros a 11H poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.
10.3 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII-B	Link SEI alterado: 47731197
10.4 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII-C e VII-D	Link SEI alterado: 47731197
10.8. Atualização do Link SEI do Anexo VII	Link SEI alterado: 47731197
Inclusão de subitem	11.7.1. Os valores publicados na Portaria Interministerial do Ministério da Educação – "PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019" foram atualizados por ocasião da publicação da Portaria Interministerial do Ministério da Educação – "PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022" (Quadro 14A) cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, portanto, o Quadro 14-A apresenta os valores hora-aula utilizados para os Anos 3 a 5 deste instrumento, ou seja, considerando o valor atualizado e o incremento de 25% previsto no subitem 11.6.
11.8. Atualização do Link SEI do Anexo VII-B	Link SEI alterado: 47731197
Inclusão de subitem	12.25 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SECTI, os espaços da EFGs poderão ser utilizados por terceiros mediante autorização de uso com o pagamento de preço-público a ser definido pelo Secretário da SECTI cujo ato será publicado na imprensa oficial estadual".
13.3, alínea "c" - Laboratórios Criativos (Real Labs e STEAM): são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo	13.3, alínea "c"- Laboratórios Criativos (Inove Labs e STEAM): são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo
17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Real Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.	17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Inove Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.
17.1.2.2. Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros.	17.1.2.2. Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, equipe técnica de atuação exclusiva nos ambientes de inovação, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros, sendo que os demais custos operacionais devem ser previstos nos valores relativos à execução do convênio, previsto no valor hora-aula aluno.
17.1.3. A Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento foi dividida em três fases, conforme mostra o Quadro 16, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve	17.1.3. A Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento foi dividida em três fases, conforme mostram os Quadros 16 a 16B, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou

elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.	desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.
17.1.3, alínea "b"- A cada ano devem ser executados no mínimo 4 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 3 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;	17.1.3, alínea "b"- A cada ano devem ser executados no mínimo 10 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 5 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;
17.1.4. A Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas nos Quadros 17 a 17B e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.	17.1.4. A Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas no Anexo VII (47731197) e consolidada no Quadro 17 e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.
19.1. Atualização do Link SEI do Anexo VII	Link SEI alterado: 47731197
Inclusão de subitem	19.1.6. O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11. a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187. b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.
19.2. Atualização do Link SEI do Anexo VII	Link SEI alterado: 47731197
19.2.1.1. Atualização do Link SEI do Anexo VII-F	Link SEI alterado: 47731197
19.2.2. Atualização do Link SEI do Anexo VII-F	Link SEI alterado: 47731197
19.2.3. Atualização do Link SEI do Anexo VII-G	Link SEI alterado: 47731197
Inclusão do trecho	19.2.4. O Quadro 27A apresenta as metas financeiras previstas para o Projeto Núcleo de Promoção e Desenvolvimento Artístico para o Ano 3, conforme pactuado no 3º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (47731197).
Quadro	Atualização
5	Atualização da nomenclatura "Real Lab" para "Inove Lab" Atualização das categorias da Linha de Atuação 3
6	Atualização das metas da ROJG conforme remanejamento solicitado pelo CETT/UFG
8	Alteração de "01 arquivista" para "02 arquivistas"
9	Atualização do quantitativo de horas mensais em atividades pedagógicas realizadas pelos Músicos das OFGs (de 8h para 2h/cada músico)
11	Atualização dos percentuais após atualização das metas conforme último planejamento/remanejamento formalizado
14	Exclusão do trecho "a 17-B*"
14A	Inclusão de Quadro: Portaria Nº 7/2022 - Valores de Custeio Anual por Estado para Educação Básica"
14B	Inclusão de Quadro: Valor de Referência Por Categoria de Oferta de Vagas para os Anos 3 a 5
15	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (47731197)
15A	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (47731197)
15B	Atualização do número do quadro de 15B para 15 Atualização da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento Atualização da nomenclatura "Real Lab" para "Inove Lab"
16	Atualização do valor referencial
16A	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (47731197)

16B	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (47731197)
17	Atualização das categorias e da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento
17A	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (47731197)
17B	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (47731197)
20	Inclusão do trecho "*** Vide Performance e Progresso do Quadro 04 do Anexo XI"
22C	Inclusão de Quadro: Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 3º Termo Aditivo
23	Atualização das metas de 2022 e 2023 conforme último planejamento/remanejamento formalizado Atualização das metas de 2022 não executadas do Projeto Escola da Juventude (foram incorporadas à Qualificação e Cap. regular, proporcionalmente) Atualização das metas de 2023 a 2025 de acordo com o novo valor hora-aula Atualização da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento da Linha de Atuação 01 de STAI Atualização do valor referencial por projeto da Linha de Atuação 02 de STAI Atualização das categorias e da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento da Linha de Atuação 03 de STAI Atualização da nomenclatura "Real Lab" para "Inove Lab" Atualização do Link SEI dos Anexos VII-A, VII-B e VII-G para 47731197
24	Atualização das metas de 2022 e 2023 conforme último planejamento/remanejamento formalizado Atualização das metas de 2023 a 2025 de acordo com o novo valor hora-aula Atualização do quantitativo de horas mensais em atividades pedagógicas realizadas pelos Músicos das OFGs (de 8h para 2h/cada músico) Atualização do Link SEI do Anexo VII para 47731197
25	Atualização do Link SEI do Anexo VII-E para 47731197
26	Atualização do Link SEI do Anexo VII-E para 47731197
27	Atualização do Link SEI do Anexo VII-E para 47731197
27A	Inclusão do Quadro contendo as metas incluídas por ocasião do 3º Termo Aditivo (Projeto NART)
Anexo IV do Plano de Trabalho (EFG Em Artes Basileu França)	
Quadro 1	Atualização
Alteração dos trechos para atualização da Nomenclatura dos NAHs Corpo de Baile do Teatro Escola Basileu França Corpo de Baile do Teatro Escola Júnior Corpo de Baile Fraldinha Basileu França Corpo de Baile Infantil Basileu França Corpo de Baile Juvenil Basileu França CIA de Dança Basileu França	Alteração dos trechos para atualização da Nomenclatura dos NAHs CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França Balé do Teatro Escola Júnior Balé Fraldinha Basileu França Balé Infantil Basileu França Balé Juvenil Basileu França CIA de Dança Contemporânea Basileu França
Anexo VII do Plano de Trabalho (Planilha Financeira)	
Anexo	Atualização
VII	Atualização das metas de 2022 e 2023 conforme último planejamento/remanejamento formalizado Atualização das metas de 2022 não executadas do Projeto Escola da Juventude (foram incorporadas à Qualificação e Cap. regular, proporcionalmente) Atualização das metas de 2023 a 2025 de acordo com o novo valor hora-aula Atualização das metas de 2023 (Técnico Online em Valparaíso foram remanejadas para Técnico EAD na mesma EFG) Atualização do quantitativo de horas mensais em atividades pedagógicas realizadas pelos Músicos das OFGs (de 8h para 2h/cada músico) Atualização da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento da Linha de Atuação 01 de STAI Atualização do valor referencial por projeto da Linha de Atuação 02 de STAI Atualização das categorias e da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento da Linha de Atuação 03 de STAI Atualização da nomenclatura "Real Lab" para "Inove Lab" Atualização do Link SEI do Anexo VII para 47731197
Anexo VII do Plano de Trabalho (Planilha Financeira)	
Item 4.10	Atualização
Alteração dos trechos destacados em vermelho: Os alunos que participam do Programa são atendidos na categoria de Qualificação Profissional , sendo que	Alteração dos trechos destacados em vermelho: Os alunos que participam do Programa são atendidos na categoria de Qualificação Profissional , sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas

a meta de atendimento é de 597 vagas no ano, sendo: a) 194 na EFG Em Artes em Artes Basileu França; b) 189 na EFG José Luiz Bittencourt; c) 107 na EFG Luiz Rassi; d) 107 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.	no ano, sendo: a) 137 na EFG Em Artes em Artes Basileu França; b) 230 na EFG José Luiz Bittencourt; c) 115 na EFG Luiz Rassi; d) 115 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.
Anexo IX do Plano de Trabalho (Núcleo de Difusão e Formação Musical)	
Item	Atualização
Item 3.3 Alteração dos trechos para adaptar ao teor do subitem 3.1 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por: a) Diretor da EFG em Artes Basileu França , sendo este o Presidente nato do Comitê; b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás; c) Representante da UFG/FUNAPE ; d) Representante indicado pela SCFT; e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.	Item 3.3 Alteração dos trechos para adaptar ao teor do subitem 3.1 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por: a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente nato do Comitê; b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás; c) Diretor da EFG em Artes Basileu França; d) Representante indicado pela SCFT; e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.
Item 3.8, alínea "b" Alteração do trecho: O Spalla da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;	Item 3.8, alínea "b" Alteração do trecho : O Spalla da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
Item 3.8, alínea "c" Alteração do trecho: Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horária de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França	Item 3.8, alínea "c" Alteração do trecho: Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horária de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França
Item 3.10, alínea "d" Alteração do trecho: Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2.	Item 3.10, alínea "d" Alteração do trecho: Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2.
Quadro	Atualização
2	Alteração de "01 arquivista" para "02 arquivistas"
3	Atualização do quantitativo de horas mensais em atividades pedagógicas realizadas pelos Músicos das OFGs (de 8h para 2h/cada mensal)
Anexo IX-A do Plano de Trabalho (Detalhamento das metas a serem cumpridas pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical)	
Anexo	Atualização
IX-A	Inclusão do Anexo no Plano de Trabalho
Anexo XI do Plano de Trabalho (Diretrizes e Regulamentos para Operacionalização das Ações dos Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação - STAI)	
Quadro	Atualização
XI	Inclusão do Anexo no Plano de Trabalho

III - Alterações do Anexo VII do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo VII (Planilha Financeira)	
Itens e Subitens	
De	Para
O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento	O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000025201095 do

SEI 000024022003 do processo 202114304001134.	processo 202114304001134.
Alteração de Link SEI	Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira para: 000025650814
Anexo	
De	Para
Anexo VII	Adaptação do programa de metas da Etapa 1 conforme Planejamento entregue pela UFG e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescidos pelo 2º TA

IV - Alterações do Anexo X do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo X (Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual)	
Itens e Subitens	
De	Para
Inclusão de Anexo	Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual

V - Alterações do Anexo X-A do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo X-A (Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021)	
Itens e Subitens	
De	Para
Inclusão de Anexo	Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021

VI - Alterações do Anexo X-B do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo X-B (Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação à Distância da EFG José Luiz Bittencourt)	
Itens e Subitens	
De	Para
Inclusão de Anexo	Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente aditivo e sua publicação na imprensa oficial, para efeito de execução do convênio passará a ser observado o plano de trabalho constante do evento SEI-000026150725.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DE REPASSE**

Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse do Concedente **acrescido em R\$ 42.377.162,70** (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), divididos da seguinte forma:

I - O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11.

a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187.

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.

Parágrafo Primeiro - O valor global dos recursos públicos a serem repassados pelo Concedente ao Conveniente, durante a vigência do convênio, inicialmente foi pactuado em R\$ 212.314.081,14 (duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil oitenta e um reais e quatorze centavos), posteriormente, por meio do 1º Termo Aditivo foi acrescido para R\$ 214.213.416,51 (duzentos e quatorze milhões, duzentos e treze mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), já no 2º Termo Aditivo o valor passou para R\$ 250.339.197,45 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco

centavos), em virtude deste 3º Termo Aditivo o valor global do presente Convênio passará para R\$ 292.716.360,15 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e quinze centavos).

Parágrafo Segundo - Não haverá contrapartida financeira a ser desembolsada pelo Convenente e pelo Interveniente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO CONVENENTE

Conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021, e no Art. 62, V, da Lei Estadual nº 17.928/2012, diante do aumento do valor de repasse do Concedente, fica a contrapartida não-financeira do Convenente majorada na mesma proporção, no montante de **R\$ 485.306,09** (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e seis reais e nove centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor da contrapartida não-financeira do Convenente, inicialmente, era de R\$ 2.431.435,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), por ocasião do 1º Termo Aditivo passou para R\$ 2.453.186,32. Já no do 2º Termo Aditivo o valor passou a ser de R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezesseis centavos), e a partir deste termo 3º Termo Aditivo o valor passará para R\$ 3.352.207,26 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e sete reais e vinte e seis centavos), de acordo com o seguinte detalhamento:

CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE <i>(1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)</i>					
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio original	1º TA	2º TA	3º TA	Contrapartida acrescida
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 291.123,58	R\$ 2.020.909,37
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 80.462,37	R\$ 555.786,42
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 49.350,25	R\$ 340.882,34
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 64.369,89	R\$ 444.629,13
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 413.714,85	R\$ 485.306,09	R\$ 3.352.207,26

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício fiscal corrente, a despesa será custeada com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Sequencial 010		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3101	Gab. da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Função	12	Educação
Sub-Função	573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa	1038	Profissionais Transformando Goiás
Ação	2132	Escola do Futuro Articulada e Integrada com os Ecossistemas de
Grupo de Despesa	03	Outas Despesas Correntes
Fonte	15000100	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Sequencial 032		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3101	Gab. da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Função	12	Educação
Sub-Função	573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa	1038	Profissionais Transformando Goiás
Ação	2132	Escola do Futuro Articulada e Integrada com os Ecossistemas de
Grupo de Despesa	03	Outas Despesas Correntes
Fonte	25000100	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes o Concedente indicará dotação orçamentária específica conforme a Lei Orçamentária então vigente, para custeio da despesa.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitora da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

Diretora Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 30/11/2023, às 18:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54297851** e o código CRC **65BC78CE**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 54297851